



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 03/2021

Gratificação para funções de Pregoeiro e Encarregado pela LGPD

Instruir e regulamentar o procedimento interno que cria a gratificação para as funções de Pregoeiro e Encarregado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA- 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, do Regimento Interno, ouvida a Diretoria do CRBio-03;

Considerando as exigências na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos da administração pública e o Decreto 3.555/00, no artigo 7º, inciso II, o qual determina a necessidade da figura de pregoeiro, devidamente qualificado;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e a necessidade de indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer uma Gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para cada uma das funções acima mencionadas, de caráter indenizatório, enquanto o funcionário estiver no exercício da referida função.

Art. 2º- Definir os critérios que possibilitem a participação dos funcionários do CRBio-03 em processo seletivo interno para as funções já elencadas.

Art.3º - Promover o processo de seleção interna das funções de Pregoeiro e de Encarregado pela LGPD .



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

Art. 4º- Havendo interesse por parte de mais de um funcionário na(s) função (ões), após atendidos os Requisitos, os nomes dos interessados serão avaliados pela Diretoria, conforme critérios estabelecidos pela mesma.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

Biol. Dra. Clarice Luz
Presidente do Conselho
CRBio 00478-03